



**Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação
Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social**

**Programa de Fomento à Elaboração e à Implantação
de Projetos de Inclusão Digital:**

Informatização de Escolas Públicas

**Documento de Referência para Apresentação, Habilitação e Seleção de
Projetos**

**Agosto, 2011
Brasília – DF**

Este Documento de Referência apresenta as diretrizes para a elaboração e submissão de **Projetos de Inclusão Digital**, na modalidade **Informatização de Escolas Públicas**, que pleiteiem o apoio da Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECIS/MCTI), no âmbito da **Ação Orçamentária 6492 – Fomento à Elaboração e Implantação de Projetos de Inclusão Digital, do Programa 1008 – Inclusão Digital**.

1. Contextualização

No mundo contemporâneo, um dos fatores vitais para o desenvolvimento econômico, social e cultural tem sido o aproveitamento das oportunidades oferecidas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs). Atualmente, a sociedade compartilha a crença de que o crescimento econômico e social depende, em larga medida, da amplitude e efetividade dos processos de adaptação, mudança e inovação tecnológicas, bem como da capacidade de promover, por meio das tecnologias, a geração e difusão de informação e conhecimento, a criação de emprego e renda, o fomento à equidade social e cultural e a promoção do bem-estar dos cidadãos.

Há, porém, uma grande lacuna no Brasil entre aqueles que já desfrutam dos benefícios decorrentes do acesso às TICs e um segundo grupo, largamente majoritário, formado por aqueles que não têm a mesma facilidade de acesso a esses recursos e às inúmeras oportunidades proporcionadas pelos campos da informação, do conhecimento, da educação formal e não-formal e da qualificação profissional, entre outros.

Faz parte da missão institucional da SECIS/MCTI apoiar e fomentar políticas de inclusão social e produtiva que tenham como base o desenvolvimento ou a transferência de tecnologias e a geração e difusão de conhecimento científico e tecnológico. Entre essas políticas, destacam-se as ações de inclusão digital que visam à universalização do acesso ao computador conectado à internet, ao domínio de linguagem digital básica ou ao estímulo à produção de conteúdos digitais.

O presente Documento de Referência define os critérios para a apresentação, habilitação e seleção de projetos de Inclusão Digital, com foco específico na destinação de equipamentos de informática para escolas públicas municipais e estaduais, conforme as especificações técnicas do Programa Nacional de Tecnologia Educacional (Proinfo)¹ do Ministério da Educação (MEC).

¹ Ver **Anexo 1: Especificações técnicas dos equipamentos**. Para informações adicionais, consultar o site do FNDE conforme:

(a) **Laboratório de Informática – ProInfo/MEC** < <http://www.fnde.gov.br/index.php/mn-laboratorio-de-informatica-proinfo> > ,

(b) **Laptops educacionais - Programa Um Computador por Aluno (Prouca)** <<http://www.fnde.gov.br/index.php/laptops-educacionais> >

(c) **Projeto Multimídia** < <http://www.fnde.gov.br/index.php/projetor-proinfo> > do Ministério da Educação (MEC).

2. Objetivos do Programa

O Programa Informatização de Escolas Públicas da SECIS/MCTI visa:

- *Fomentar o uso da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) para a melhoria do ensino público, a educação tecnológica e a capacitação de jovens e adultos;*
- *Estimular a criação de ambientes e projetos locais de acesso à informação e a conteúdos digitais, nos meios rural e urbano;*
- *Apoiar a aplicação de recursos de TICs para a difusão de conteúdos e aplicações nas áreas de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I);*
- *Promover culturas e competências locais e difundir o conhecimento por meio de comunidades virtuais e redes sociais;*
- *Apoiar a implantação de laboratórios de informática e o acesso a outros equipamentos de TICs que tenham finalidade educacional.*

3. Estratégias de Informatização nas Escolas Públicas

A SECIS/MCTI apóia projetos de Informatização de Escolas Públicas, rurais e urbanas, com recursos financeiros para a aquisição de equipamentos, a saber:

- a) **Laboratório de Informática;**
- b) **Projektor Multimídia Interativo; e**
- c) **Laptop para alunos.**

Para implementação do programa, a SECIS/MCTI adotou as especificações dos equipamentos do ProInfo/MEC (Anexo 1).

O proponente poderá solicitar apoio para a aquisição de apenas um ou dos três itens acima. O objeto do convênio consistirá na “*ampliação do acesso às TICs por meio da aquisição de equipamentos para a comunidade escolar*”.

Os projetos que solicitarem mais de um laboratório de informática por escola ou mais de um projetor multimídia interativo por escola deverão apresentar justificativa fundamentada e o respectivo plano de uso do equipamento. Os proponentes poderão solicitar até um laptop por aluno do ensino fundamental e médio, com base nos dados do Censo Escolar de 2010 (INEP/MEC).

4. Orientações para a Apresentação de Projetos

4.1 Concedente

O Programa de Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos de Inclusão Digital, na modalidade Informatização de Escolas Públicas, é implementado por meio de execução descentralizada da SECIS/MCTI, com recursos consignados no Orçamento Geral da União, inclusive recursos provenientes de emendas parlamentares.

4.2 Proponente

A implantação de projetos de Informatização de Escolas Públicas dar-se-á por meio de entes públicos estaduais, distritais e municipais, que serão responsáveis diretos pela execução financeira do convênio. Estão habilitados a apresentar projetos nesta Ação as Secretarias Estaduais de Educação, as Secretarias Municipais de Educação, as Prefeituras Municipais, os Governos Estaduais e o Governo do Distrito Federal.

4.3. Submissão da Proposta de Trabalho

Para a apresentação de projeto, o proponente deverá estar cadastrado no Sistema de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV. Por meio desse sistema, o proponente cadastrado submeterá sua Proposta de Trabalho, que deverá ser detalhada no Plano de Trabalho e no Termo de Referência (Portaria MCT nº 1.073, de 21 de dezembro de 2009).

Os projetos apresentados à SECIS/MCTI deverão seguir os procedimentos estabelecidos pelo MEC, conforme os termos do Anexo deste Documento de Referência, em que são descritos os critérios básicos de adesão ao Proinfo/MEC. **As exigências definidas pelo MEC no ato de adesão ao ProInfo deverão ser complementadas somente após a assinatura do convênio com a SECIS/MCTI.**

É necessário que o proponente apresente seu projeto completo, incluindo no SICONV a Proposta de Trabalho, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência.

4.3.1 Proposta de Trabalho

A Proposta de Trabalho deverá respeitar a seguinte estrutura e orientações, conforme a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008:

- a) **Descrição do objeto a ser executado:** enunciar, de forma sucinta, o objeto do projeto: *“ampliação do acesso às TICs por meio da aquisição de equipamentos para a comunidade escolar”*, identificando o equipamento previsto (Laboratório de Informática, Projetor Multimídia, Laptop UCA);
- b) **Justificativa**, que deverá contemplar os seguintes itens:
 - *Identificação do problema a ser resolvido:* a demanda a ser atendida e como as atividades e recursos tecnológicos poderão contribuir para solucioná-las;
 - *Público beneficiário:* identificar o público alvo que será beneficiado pelos equipamentos;
 - *Caracterização do interesse recíproco:* informar como o projeto atende ao problema identificado e aos objetivos do Programa de Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos de Inclusão Digital – Informatização de Escolas Públicas – SECIS/MCTI;

- *Programas correlatos:* mencionar a articulação na região de abrangência do projeto com eventuais programas, ações ou projetos dos governos Federal, Estadual ou Municipal, quando couber;
- c) **Resultados Esperados:** explicitar como as atividades propostas contribuirão para solucionar o problema identificado. O detalhamento dos Resultados Esperados deverá constar no Termo de Referência;
- d) **Estimativa de Custos:** descrever os custos do projeto, contemplando a distribuição dos recursos de repasse e de contrapartida. O detalhamento dessa estimativa deverá constar no Plano de Trabalho e em planilha de detalhamento de custo a ser anexada no SICONV;
- e) **Prazo de Execução:** O prazo de execução do projeto deverá ser de **6 (seis) meses, no mínimo, e de 18 (dezoito) meses, no máximo.**
- f) **Capacidade Técnica e Gerencial,** que deverá contemplar os seguintes itens:
 - *Apresentação do currículo institucional do proponente,* contendo descrição de convênios federais e de outros projetos já executados;
 - *Descrição do perfil profissional do corpo técnico e gerencial* que estará envolvido na implantação do projeto;
 - *Dimensionamento da capacidade de atendimento,* por tipo de atividade ou serviço ofertado ao público beneficiário;
 - *Outras informações relevantes* que comprovem a capacidade do proponente para a execução do projeto.

4.3.2 Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deverá prever, de forma detalhada, as metas e etapas de implantação do projeto, o cronograma físico-financeiro e o cronograma de desembolso, conforme o artigo 21 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

- a) **Metas e Etapas.** Contemplará os seguintes bens e serviços:
 - *Adequação física de salas de aula,* segundo as orientações do MEC (ver Anexo 4);
 - *Aquisição de equipamentos,* por adesão a Ata de Registro de Preços (ver Anexo 4);
 - *Atividades a serem realizadas: plano pedagógico para utilização dos equipamentos e capacitação de professores*
- b) **Cronograma de Execução Física e Financeira.** Deverá incluir:
 - *Apresentação do cronograma de execução, com respectivas metas e etapas;*
 - *Apresentação dos valores e itens detalhados correspondentes aos recursos do concedente e de contrapartida.*
- c) **Cronograma de Desembolso.** É obrigatória a apresentação de cronograma de desembolso que preveja, **no mínimo, 2 (duas) parcelas de desembolso para projeto com 12 (doze) meses de duração,** conforme os seguintes critérios:
 - *1ª parcela – depósito de contrapartida, quando houver;*

- 2ª parcela – depósito dos recursos federais associados à execução de meta do Plano de Trabalho para aquisição de equipamentos.

Observação: no caso de projetos com prazo de vigência superior a 12 (doze) meses, o número de parcelas de depósitos de recursos federais deverá corresponder precisamente ao Cronograma de Execução Física e Financeira.

4.3.3 Termo de Referência

A elaboração do Termo de Referência obedecerá à Portaria MCT nº 1.073, de 21 de dezembro de 2009, que institui o Termo de Referência de Projeto, a ser anexado integralmente no SICONV, e que prevê a aquisição de bens ou prestação de serviços, com orçamento detalhado, preços de mercado e prazos de execução.

a) **Metodologia.** Apresentar detalhadamente como se dará o processo de implantação do projeto, etapa por etapa, respondendo de forma clara às seguintes perguntas:

- Como o projeto será implementado?
- Como o público beneficiário terá acesso às atividades do projeto?
- Como ocorrerá o treinamento de professores ou monitores?
- Quem responderá pela coordenação das atividades técnico-pedagógicas?
- Quem responderá pela coordenação gerencial do projeto?
- Quais serão os mecanismos de participação comunitária, quando couber?

b) **Resultados Esperados.** Definir os resultados esperados para cada meta e etapas ou fases de execução do projeto, relacionadas às respectivas metas previstas, contemplando os seguintes itens:

- Descrição pormenorizada das metas previstas de atendimento ao público beneficiário, mencionando o número de alunos por série atendida;
- Critérios e instrumentos que serão utilizados para a aferição dos resultados esperados.

c) **Sustentabilidade.** Deverá ser apresentado um detalhamento dos seguintes aspectos relativos à sustentabilidade:

- Planejamento quanto à capacidade técnica e operacional para a continuidade do projeto após o término do período de implantação, quando couber;
- Definição de recursos humanos e orçamentário-financeiros necessários à gestão e ao funcionamento dos Laboratórios de Informática;
- Apresentação de plano para o uso de equipamentos solicitados pelo sistema escolar, contendo diretrizes para a escola e para o aluno².

² É recomendável que o proponente elabore um plano para mitigar o impacto socioambiental do programa, definindo critérios e procedimentos para o descarte e substituição de equipamentos usados.

4.4. Recursos Financeiros do Programa

No âmbito da programação orçamentária anual, a SECIS/MCTI comprometerá recursos não-reembolsáveis originários da Ação 6492 – Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos de Inclusão Digital, do Programa 1008 – Inclusão Digital, do Plano Plurianual de Ação 2008-2011.

4.4.1 Contrapartida do Proponente

Para os entes públicos estaduais, distritais e municipais somente será admitida contrapartida sob a forma de recurso financeiro, segundo os critérios definidos na Lei nº 12.309, de 09 de agosto de 2010 – LDO para 2011, devendo ser aplicada preferencialmente em itens de custeio do projeto³.

Os recursos de contrapartida poderão ser utilizados para a aquisição de mobiliário, adequação da sala que irá abrigar o Laboratório de Informática, e atividades de capacitação de professores para o uso pela escola e pelo aluno dos equipamentos.

4.4.2 Destinação dos Recursos

Poderão ser financiadas as seguintes despesas com projetos de Informatização de Escolas Públicas:

- *Despesas de Capital*, tais como: Laboratório de Informática, Projetor Multimídia, Laptop UCA, material permanente e material bibliográfico;
- *Despesas Correntes*, tais como: material de consumo, softwares, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos, e serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica). Não serão financiados estagiários ou bolsistas. As despesas correntes não poderão ultrapassar o limite de 50% do valor solicitado à SECIS/MCTI.

5. Processo de Habilitação e Seleção de Projetos

A seleção de projetos dar-se-á em duas fases – habilitação e seleção –, que serão conduzidas por servidores designados em ato normativo da SECIS/MCTI.

³Lei nº 12.309/2010, art. 39. A realização de transferências voluntárias, conforme definidas no **caput** do artigo 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de Maio de 2000, dependerá da comprovação, por parte do conveniente, de que existe previsão de contrapartida na lei orçamentária do Estado, Distrito Federal ou Município. § 1º A contrapartida, exclusivamente financeira, será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando-se a capacidade financeira da respectiva unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano, tendo como limite mínimo e máximo: I - no caso dos Municípios: a) 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento) para Municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes; b) 4% (quatro por cento) e 8% (oito por cento) para Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia – SUDAM e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO; e c) 8% (oito por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais; II - no caso dos Estados e do Distrito Federal: a) 10% (dez por cento) e 20% (vinte por cento) se localizados nas áreas prioritárias definidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional – PNDR, nas áreas da SUDENE, SUDAM e SUDECO; e b) 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) para os demais; e III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, 2% (dois por cento) e 4% (quatro por cento).

A SECIS/MCTI reserva-se o direito de solicitar informações complementares, o que será comunicado ao proponente por meio de Ofício emitido no SICONV, conforme artigo 22, §1º, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008. O proponente terá **5 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão do Ofício, para o devido encaminhamento, por meio do SICONV, das informações solicitadas.

5.1 Habilitação

Essa etapa é eliminatória e consiste no exame formal do projeto segundo requisitos obrigatórios definidos neste Documento de Referência. Somente serão habilitados os projetos apresentados no SICONV que atenderem os artigos 15 e 21 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, e que contiverem Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho e Termo de Referência detalhados.

O envio de projetos deverá ocorrer a partir da data de abertura do programa no SICONV e terá **duração de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**.

O proponente que não apresentar Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho e Termo de Referência completos, dentro do prazo estabelecido neste Documento de Referência, bem como as informações complementares solicitadas pela SECIS/MCTI, terá seu **projeto eliminado na fase de habilitação**, conforme o artigo 22, §2º, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008.

O início da fase de habilitação dar-se-á a partir do **1º (primeiro) dia útil** após o término do prazo de recebimento de projetos. O resultado preliminar da fase de habilitação estará disponível no SICONV em **até 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do início da fase de habilitação.

O proponente terá **3 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado preliminar, para submeter recurso por meio de ofício, endereçado ao Departamento de Ações Regionais para Inclusão Social (DEARE) da SECIS/MCTI, contendo o número da proposta no SICONV.

Os recursos recebidos dentro do prazo estipulado serão apreciados em **até 3 (três) dias úteis** e o resultado final da fase de habilitação será divulgado no **1º (primeiro) dia útil** após o término do período de apreciação de recursos.

5.2 Seleção

O início da fase de seleção dos projetos habilitados dar-se-á no **1º (primeiro) dia útil** após a publicação final do resultado da fase de habilitação. Os projetos previamente habilitados serão submetidos à seleção com base nos seguintes critérios classificatórios:

Quadro 1 – Critérios Classificatórios para a Seleção de Projetos

A. Qualificação e capacidade técnica e gerencial dos executores	Critérios
1. Experiência do proponente no desenvolvimento das atividades previstas no Termo de Referência, comprovado por meio de currículo institucional a ser anexado no SICONV no item capacidade técnica do proponente.	1 ponto por ano de experiência, até 5 pontos
Mínimo	2,5 pontos
Máximo	5 pontos
B. Análise das necessidades locais, viabilidade técnica, sustentabilidade do projeto	
1. Diagnóstico do problema e identificação da porcentagem de escolas informatizadas (que possuem laboratórios, projetores ou laptops por aluno).	Até 5 pontos
2. Plano de continuidade e sustentabilidade do projeto, incluindo o <i>plano de o uso dos equipamentos solicitados pelo sistema escolar</i> .	Até 5 pontos
Mínimo	5 pontos
Máximo	10 pontos
C. Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronograma e resultados esperados.	
1. Clareza e pertinência dos objetivos, metas e resultados esperados.	Até 5 pontos
2. Consistência e detalhamento do cronograma de execução do projeto.	Até 5 pontos
Mínimo	5 pontos
Máximo	10 pontos
D. Enquadramento do pleito aos objetivos da Ação e do Programa do MCTI.	
1. Estratégia de divulgação do projeto e de seus resultados.	Até 5 pontos
2. Instrumentos de monitoramento e avaliação dos resultados.	Até 5 pontos
Mínimo	5 pontos
Máximo	10 pontos
MÍNIMO TOTAL	17,5 pontos
MÁXIMO TOTAL	35 pontos

Os projetos inscritos no SICONV cuja previsão de financiamento estiver vinculada, de forma expressa, à destinação de recursos provenientes de emendas parlamentares deverão atender preliminarmente ao requisito de pontuação mínima indicado no **Quadro 1**. Essa pontuação, de caráter obrigatório, será composta por, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das notas correspondentes a cada conjunto dos critérios A, B, C e D**, descritos no referido Quadro 1.

O resultado preliminar da fase de seleção estará disponível no SICONV em **até 5 (cinco) dias úteis** após o início da fase de seleção. Em caso de projeto habilitado e não-

selecionado, o proponente terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para submeter recurso, por meio do SICONV, endereçado ao DEARE/SECIS.

Os recursos recebidos dentro do prazo estipulado serão apreciados em **até 3 (três) dias úteis** e o resultado final da seleção de projetos será divulgado no **1º (primeiro) dia útil** após o término do período de apreciação de recursos.

5.3. Critérios de Desempate

Em caso de empate no processo de seleção de projetos, serão adotados os seguintes critérios, na respectiva ordem:

1. *Projetos com menor número de escolas públicas informatizadas (4 pontos);*
2. *Projetos em localidades com menor Índice de Desenvolvimento Humano – IDH (3 pontos);*
3. *Ordem de inscrição dos projetos no SICONV (1 ponto).*

Em caso de persistência de empate e havendo recursos orçamentários e financeiros não-comprometidos, a SECIS/MCTI procederá à seleção dos projetos previamente habilitados segundo os princípios de oportunidade e conveniência da Administração Pública.

5.4. Prazos para Apresentação, Habilitação e Seleção de Projetos

O Projeto deverá ser enviado à SECIS/MCTI por meio do SICONV, na Ação 6492 - Fomento à Elaboração e à Implantação de Projetos de Inclusão Digital: Informatização de Escolas Públicas, conforme prevê a legislação pertinente (Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008) e as orientações dos órgãos de controle (Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU).

Os prazos relativos aos procedimentos de apresentação, habilitação e seleção de projetos serão informados no SICONV, conforme os critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Prazos de Apresentação, Habilitação e Seleção

Atividade	Prazos
Abertura do Programa no SICONV e início do recebimento de projetos.	16/08/2011
Data final para recebimento de projetos no SICONV, com Proposta de Trabalho, Plano de Trabalho e Termo de Referência.	Até 29/09/2011
Início da fase de habilitação de projeto no SICONV.	30/09/2011
Publicação no SICONV de relação preliminar de projetos habilitados.	Até 06/10/2011
Submissão de recurso do proponente, por meio do SICONV.	Até 11/10/2011
Publicação final no SICONV de projetos habilitados.	Até 14/10/2011

Início da fase de seleção de projetos.	17/10/2011
Publicação no SICONV do resultado preliminar da seleção de projetos.	Até 19/10/2011
Submissão de recurso do proponente, por meio do SICONV	Até 26/10/2011
Publicação no SICONV do resultado final de projetos selecionados.	Até 28/10/2011

Como a publicação do resultado final dos projetos está prevista para 28/10/2011, solicita-se prever a vigência do convênio a partir do dia 1/12/2011, a fim de possibilitar o encaminhamento de documentação complementar obrigatória durante a fase de instrução processual.

6. Divulgação dos Resultados e Apoio a Projetos Selecionados

O resultado final da fase de seleção, com a lista de projetos selecionados, será publicado no SICONV pela SECIS/ MCTI.

Uma vez concluída a fase de seleção do projeto, o DEARE/SECIS procederá à solicitação de documentos comprobatórios e de outras informações indispensáveis à devida instrução do processo.

O apoio aos projetos selecionados também estará sujeito à análise do MCTI quanto à regularidade fiscal, contábil e jurídica do proponente, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira da SECIS/MCTI.

A seleção do projeto não implicará, portanto, a celebração automática de convênio que estará condicionada à completa instrução do processo e à emissão de parecer conclusivo favorável, segundo critérios estabelecidos pelas áreas técnica e jurídica do MCTI, em consonância com a legislação em vigor e as normas da Administração Pública.

7. Disposições Gerais

Uma vez selecionado o projeto, o proponente terá o prazo de **até 10 (dez) dias consecutivos**, a contar da data de divulgação no SICONV do resultado final da seleção de projetos, para concluir o envio de documentos e informações complementares solicitadas pela SECIS/MCTI, condição *imprescindível* para a assinatura do instrumento de convênio.

O proponente se obriga a: seguir as orientações do FNDE/MEC para a adesão às respectivas Atas de Registro de Preços, bem as orientações no Anexo 4 deste Documento de Referência.

O princípio da Cláusula Suspensiva – conforme os termos do artigo 23, §2º, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008 – será aplicado somente nos casos em que o atraso no envio de documentos e informações solicitadas ocorrer em decorrência da necessidade de ação de terceiros ou devido à complexidade do objeto do projeto, desde que comprovado de forma documental.

As condições específicas de aplicação do princípio da Cláusula Suspensiva serão estabelecidas em ato normativo interno da SECIS/MCTI.

Eventuais dúvidas relativas ao cumprimento das orientações contidas neste Documento de Referência poderão ser esclarecidas por meio da Central de Atendimento ao Cidadão da SECIS/MCTI, pelo telefone (61) 3317-8009, pelo endereço eletrônico casecis@mct.gov.br, ou no endereço Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 2º andar, Brasília/DF.

A qualquer tempo o presente documento poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A SECIS/MCTI reserva-se o direito de resolver unilateralmente os casos omissos e as situações não previstas no presente Documento de Referência.

ANEXO 1

• Descrição/Especificação Técnica dos Equipamentos:

a) Laboratórios de Informática nas Escolas Urbanas - Ambientes tecnológicos modulados e equipados com computadores e recursos digitais nas escolas e acesso a conteúdos educacionais multimídia	Esse módulo de laboratório possui: - 1 (um) Servidor Multimídia constituído de 1 (uma) CPU, 1 (um) monitor LCD, 1 (um) estabilizador, 1 (um) teclado, 1 (um) mouse, 1 (um) fone de ouvido com microfone e 1 (uma) câmera Webcam; - 1 (uma) Solução Multiterminal constituída de 9 (nove) CPUs, 18 (dezoito) terminais de acesso, 18 (dezoito) monitores, 9 (nove) estabilizadores, 18 (dezoito) mouses, 18 (dezoito) teclados, 18 (dezoito) fones de ouvido com microfone; - 1 (uma) Estação de Trabalho para a área administrativa, com 2 (dois) terminais de acesso, 1(uma) CPU, 2 (dois) monitores LCD, 1 (um) estabilizador, 2 (dois) teclados, 2 (dois) mouse, 2 (dois) fones de ouvido com microfone (facultativo); - Impressora Multifuncional com estabilizador; - Roteador Wireless; - Dimensão do módulo - salas das escolas com dimensão mínima de 8m x 7m, com bancada de, no mínimo, 1,80m x 0,75m; - Custo do módulo – varia entre R\$ 14.977,00 (quatorze mil novecentos e setenta e sete reais), para as regiões Centro-Oeste, Norte e Sudeste, e R\$ 15.224,40 (quinze mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para regiões Sul e Nordeste.
b) Laboratórios de Informática nas Escolas Rurais – Multiterminal	- 1 (uma) Solução Multiterminal constituída de 1 (uma) CPU, 5 (cinco) terminais de acesso, 5 (cinco) monitores, 3 (três) estabilizadores, 5 (cinco) mouses, 5 (cinco) teclados, 5 (cinco) fones de ouvido com microfone, 1 (uma) Impressora Multifuncional; - Dimensão do módulo - sala da escola que disponha de janelas com, no mínimo, 2,6 metros de largura com dimensão mínima de 8m x 7m, com bancada de, no mínimo, 1,80m x 0,75m; - Custo do módulo – R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em qualquer região do País.
c) Projeto multimídia - possui funcionalidades que dispensam o uso do computador	- 1 (um) Projetor portátil equipado com 1 (um) mouse, 1 (um) teclado, portas de entrada para CD e DVD-R, 1 (uma) placa wireless/ placa para rede internet, portas USB; - Custo do projetor (unitário) - R\$ 1.469,00 (hum mil quatrocentos e sessenta e nove reais) em qualquer região

	do País.
d) Um Computador por Aluno - PROUCA - desenvolvimento de processos de ensino-aprendizagem de alunos e professores das escolas públicas	- Computador portátil/laptop com configuração exclusiva: tela de cristal líquido de 7'' polegadas, bateria com autonomia mínima de 3 (três) horas e peso de até 1,5 kg, com 1 (um) GB de memória RAM, armazenamento de 8 (oito) GB, com equipamento de acesso a rede sem fio e conexão internet. Equipamento com desenho para garantir segurança aos estudantes e maior resistência a impactos e queda. - Custo do módulo – varia entre R\$ 344,18 (trezentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos) para as regiões Centro-Oeste, Norte e Sudeste, e R\$ R\$ 376,94 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos) para regiões Sul e Nordeste. - Mobilidade – Podem ser utilizados tanto nos espaços escolares, por estudantes e professores, como em suas residências. O laptop possui configuração exclusiva e requisitos funcionais próprios para atendimento ao ProInfo/MEC .

Obs. Os valores acima correspondem as Atas de Registro de Preços vigentes.

Anexo 2: Modelo de Plano de Trabalho (Exemplo)

Meta 1: Implantação de 20 laboratórios de informática com base nos módulos de equipamentos do ProInfo/MEC no município X.

Etapa 1 : Aquisição de 10 módulos de laboratório para escolas urbanas do Sudeste.

Unidade: Módulo de equipamentos

Valor Unitário: R\$ 14.977,00

Valor Total: 149.770,00

Etapa 2 : Aquisição de 10 módulos de laboratório para escolas rurais do Sudeste.

Unidade: Módulo de equipamentos

Valor Unitário: R\$ 3.500,00

Valor Total: R\$35.000,00

Meta 2: Implantação de 10 projetores multimídia nas escolas da zona rural.

Etapa 1: Aquisição de 10 projetores multimídia

Unidade: Projetor multimídia

Valor Unitário: R\$ 1.469,00

Valor Total: R\$14.690,00

Etapa 2: Contratação de consultoria para capacitação de professores no uso do projetor em sala de aula.

Unidade: Curso de capacitação

Valor Unitário: R\$ 1.500,00

Valor Total: R\$1.500,00

Meta 3: Implantação do programa Um computador por aluno para os alunos das últimas séries do ensino fundamental.

Etapa 1: Contratação de consultoria para elaboração de plano de uso de equipamentos tecnológicos na escola

Valor Unitário: R\$5.000,00

Valor Total: R\$5.000,00

Etapa 2: Aquisição de 1000 laptops para alunos das escolas urbanas

Valor Unitário: R\$ 344,18

Valor Total: R\$ 344.180,00

Atenção. Observar a necessidade de anexar lista de escolas com o código da escola e nome conforme nomenclatura do INEP/MEC e número de matrícula dos alunos a serem atendidos, no SICONV.

Anexo 3: Atribuições:

- a) *Caberá à Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (SECIS/MCTI) oferecer recursos para:*
- ✓ Equipamentos de informática novos, de acordo com especificações da Ata de Registro de Preços do FNDE/ MEC;
 - ✓ O sistema operacional, os programas de gestão e os aplicativos são livres e de código aberto.
- b) *Cabirão aos proponentes:*
- ✓ Apresentar projeto detalhado no SICONV, portal de convênios do governo federal, www.convenios.gov.br;
 - ✓ Para aquisição dos equipamentos por adesão obrigatória às Atas de Registro de Preços: **FNDE/MEC** – ver página, na qual estão definidas as diretrizes para essas atas: <http://www.fnde.gov.br/index.php/adesao-a-registro-de-precos>;
 - ✓ Disponibilizar espaço físico apropriado e acessível, com rede elétrica adequada, conforme descrito nas orientações do MEC;
 - ✓ Manutenção de energia elétrica, limpeza, segurança e conservação básica dos equipamentos de informática.
 - ✓ Serviço de conexão à internet, como item obrigatório em todas as escolas.
 - ✓ Atendimento às diretrizes de funcionamento, conforme descrição a seguir.
 - ✓ Acompanhamento e prestação de contas, conforme orientações do MEC.

Anexo 4 - Procedimentos para aquisição dos equipamentos e adequação dos ambientes:

a) Para a aquisição de Laboratórios é necessário aderir ao PROINFO/MEC .

- ✓ Seguir três passos: a Adesão, o Cadastro do Prefeito e a Seleção das Escolas, conforme descrição no Manual Passo-a-Passo: http://portal.mec.gov.br/seed/arquivos/pdf/passoa_passo_prefeituras.pdf
- ✓ Prover a infraestrutura adequada, serviços de manutenção e segurança para os ambientes tecnológicos destinados às escolas, seguindo as recomendações do manual para a Montagem de Laboratórios de Informática nas Escolas rurais (Anexo no SICONV) ou no endereço: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&coobra=81785%20
- ✓ Seguir as orientações descritas no manual em Escolas urbanas no endereço: http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&coobra=81786
- ✓ Demonstrar que as escolas estão aptas para receber os respectivos laboratórios – acessar o SIGETEC - Sistema de Gestão Tecnológica, por meio do endereço: <http://sip.proinfo.mec.gov.br>
- ✓ Assegurar suporte técnico e manutenção dos equipamentos dos laboratórios.
- ✓ Fazer adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE para a compra dos equipamentos, após a celebração do convênio da Prefeitura ou Estado e a SECIS/MCTI.

b) Para a aquisição de Laptops UCA:

- ✓ Seguir as orientações que estão na página: <http://www.fnde.gov.br/index.php/laptops-educacionais-precos-registrados>
- ✓ Acessar o Manual Eletrônico para o UCA e outro para o modelo de ofício para adesão à Ata de Registro de Preços com recursos próprios, que deverá ser enviado ao FNDE após a celebração de convênio com a SECIS/MCTI.
- ✓ Fazer adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE para a compra dos equipamentos, após a celebração do convênio da Prefeitura ou Estado e a SECIS/MCTI.

c) Para a aquisição de Projetor Multimídia:

- ✓ Seguir as orientações que estão no endereço eletrônico: <http://www.fnde.gov.br/index.php/projetor-proinfo-precos-registrados>
- ✓ Enviar o termo de contrato e termo de adesão para o FNDE após a celebração de convênio com a SECIS/MCTI.
- ✓ Fazer adesão à Ata de Registro de Preços do FNDE para a compra dos equipamentos, após a celebração do convênio da Prefeitura ou Estado e a SECIS/MCTI.

Após o processo de habilitação e seleção, o projeto aprovado seguirá para formalização de convênio com a SECIS/MCTI. Este é o instrumento para a transferência dos recursos destinados à aquisição dos equipamentos e laboratórios de informática, que será feita obrigatoriamente por adesão às respectivas Atas de Registro de Preços FNDE/MEC, para os equipamentos que constituem os Laboratórios (escolas rurais e urbanas), o Projetor Multimídia e o Laptop UCA.

Para demonstração de disponibilidade de recursos para aquisição dos equipamentos apresentar ao FNDE cópia do convênio assinado.